ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

1. PREÂMBULO:

Processo Licitatório nº:	**125/2026**
Através de:	**CONCORRÊNCIA ELETRONICA**
Concorrência Eletrônica nº:	**002/2026**
Data do Processo:	**02/10/2026**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PAVILHÃO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROJETO TÉCNICO ELABORADO.**
Data de Abertura:	**27/10/2026 às 08h:30min**

O município de **REDENTORA/RS**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 87.613.113/0001-40**, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para a execução da obra descrita no item 1.1 (DO OBJETO), com início após a emissão da ordem de serviço, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2 A sessão pública será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), na data e horário indicados no preâmbulo, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio (art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

2.3 **Visita Técnica** - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da divulgação deste edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública das propostas. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. As empresas que decidirem não realizar visita técnica deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

SESSÃO VIRTUAL:27/10/2026

HORÁRIO: 08h:30min

ENDEREÇO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Obs.: As propostas deverão ser enviadas **até às 08h29min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PAVILHÃO COMUNITÁRIO LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO JOSÉ, PERÍMETRO URBANO, MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROJETO TÉCNICO ELABORADO, a ser executada em regime de empreitada por preço global, conforme Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico composto pela planilha orçamentária, composições, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e plantas (Anexos V a XIII).**

3.1 Esclarecimentos técnicos sobre a execução serão prestados pela fiscalização do contrato, sem alteração do projeto, das especificações ou dos quantitativos licitados, que vinculam a Administração e a contratada (art. 92, I, da Lei nº 14.133/2021).

4 DAS EXIGÊNCIAS:

4.1 A obra será executada no local indicado no Termo de Referência (Anexo I) — Bairro São José, perímetro urbano de Redentora/RS —, após a emissão da ordem de serviço pelo Município;

4.2 O contrato será por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021: impõe ao contratado o dever de concluir a obra em prazo determinado e, não concluído o objeto no prazo, terá sua vigência prorrogada automaticamente até a conclusão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo atraso.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.

2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos.**

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão da concorrência eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 **Encerrada a fase de lances e a negociação, será exigido da licitante melhor classificada o envio da proposta ajustada ao valor final, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, devendo conter:**

a) identificação completa da empresa;

b) descrição completa dos serviços e materiais, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento);

c) planilha de quantitativos e custos unitários e global;

4.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

a) Conter a identificação deste certame licitatório;

b) Conter a descrição individual do item licitado ofertado sob o critério de julgamento MENOR PREÇO e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**,** devendo a proposta **conter a descrição completa e individual do item licitado ofertado**.

c) Indicar, clara e separadamente, o preço unitário, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza assim como todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativa aos trabalhos, objeto deste edital, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

d) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

e) Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.

f) A proposta final ajustada deverá ser acompanhada, no prazo do item 4.4 (PROPOSTA), dos seguintes documentos:

I. Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;

II. Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados;

III. Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.

g) As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, na forma do item 36.1 (PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES), que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos;

h) As licitantes ficam cientificadas de que o reajuste de preços, pelo INCC-DI (FGV), observará a periodicidade anual contada da data-base do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 25, §7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 3º da Lei nº 10.192/2001;

i) A planilha de composição de custo do BDI de que trata o item 4.3, alínea “g”, inciso II (PROPOSTA) é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 doTCU;

j) No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas.

k) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

l) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

m) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.4 Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a proposta de preços e os documentos indicados no item 4.3, alínea "g", incisos I, II e III (PROPOSTA), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

4.6 A emissão de NF-e para o Município de Redentora/RS deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal Nº 3.416 de 09 de setembro de 2022 ao que se refere a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Redentora.https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7803&cdDiploma=202203416&NroLei=3.416&Word=3416&Word2=

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, **encerrada a fase de lances e no mesmo prazo para o envio da proposta final de que trata o item 4.2 deste Edital**, **apenas o licitante melhor classificado deverá apresentar** os seguintes documentos:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a)Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos);

c)Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com Efeitos Negativos;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativos;

e)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;

13.1.2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

5.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

e) Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do documento.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

c) Liquidez Corrente (LC ≥ 1,00), apurada por LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

d) Liquidez Geral (LG ≥ 1,00), apurada por LG = (Ativo Circ. + Realizável LP) / (Passivo Circ. + Passivo LP).

e) Patrimônio Líquido mínimo (PL ≥ 10% do valor estimado do contrato ou do lote a que concorre), comprovado por meio do Balanço e/ou demonstrações contábeis.

Regras de apuração:

I) índices calculados a partir das demonstrações apresentadas;

II) valores expressos em moeda nacional;

III) não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o porte e a baixa complexidade do objeto, que não demandam a conjugação de esforços de mais de uma empresa (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021). Observações:

I) Serão inabilitadas as licitantes com patrimônio líquido negativo;

II) Não serão aceitas reclassificações artificiais de contas para alterar índices;

III) Balanços de abertura só para empresas constituídas no exercício corrente, com ECD/contábil hábil.

13.3. HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.1 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** será restrita a:

a) Registro ou inscrição do licitante e dos profissionais da empresa, responsáveis pelo serviço a ser prestado, junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante/responsável técnico, compatível com o objeto desta licitação;

b) Declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo; aparelhamento; instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro dos prazos previstos no Edital, indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) pela execução da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição deste(s) profissional(is) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. O responsável técnico indicado deverá constar como responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU até a emissão da ordem de serviço, com a respectiva ART/RRT de execução.

c) Comprovação da **CAPACIDADE OPERACIONAL** (empresa) para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra de edificação compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021).

c.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s) ou em execução, com a parcela atestada concluída, e demonstrar:

c.1.1) Execução de obra de construção, ampliação ou reforma de edificação, compatível com o objeto da licitação.

c.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

c.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

d) Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** (responsável técnico), mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente (CAT), para fins de contratação, nos termos do art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021, relativamente à obra indicada no item 5.4.1, alínea "c.1.1" (HABILITAÇÃO TÉCNICA).

d1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item "d" deverão comprovar vínculo com a empresa licitante, admitindo-se, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

d2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

13.4. DEMAIS INFORMAÇÕES

13.4.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

13.4.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

13.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.4.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

13.4.4.1. A substituição referida no item 14.4.4 (Certificado de Registro de Fornecedor) somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

13.4.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

13.4.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância.

20. VEDAÇÕES

20.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

20.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 20.1 (VEDAÇÕES), supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

20.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

21.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

21.3 A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

21.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

22. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

22.1 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

22.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

22.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

22.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

22.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

22.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

22.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

22.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

22.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

22.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

22.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 100,00(cem reais)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

22.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

22.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

22.7.7 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

22.7.8 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, e será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia do item 29 (GARANTIA DO CONTRATO), nos termos do art. 59, §§4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

23. MODO DE DISPUTA

23.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 22 (CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES).

23.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

23.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

23.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

23.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

23.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

23.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

24. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

24.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações constantes deste Edital.

24.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

24.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 24.2 (CRITÉRIOS DE DESEMPATE). deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

24.4 O disposto nos itens 24.1 a 24.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

24.5 Persistindo o empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão utilizados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº

14.133/2021: disputa final com lances fechados; avaliação do desempenho contratual prévio; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade. Mantido o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

25. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

25.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

25.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

25.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

25.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

26. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

26.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados pelo licitante melhor classificado após a fase de lances, nos termos do item 5 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

26.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

26.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

26.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.1.1, alínea “d”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

26.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

26.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

27. RECURSO

27.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

27.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

27.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 27.1 (RECURSO) do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

27.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

27.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

28.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

28.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

28.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

28.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

28.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 28.3 (CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO), a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

28.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

29. GARANTIA DO CONTRATO

29.1 Será exigida garantia de execução do contrato equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a ser comprovada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, como condição para a emissão da ordem de serviço, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

29.1.1 A garantia de que trata o item 29.1 será prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

29.1.2 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

29.1.3 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração

30. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

30.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

30.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência (Anexo I), o Memorial Descritivo (Anexo XII) e os demais documentos do Projeto Básico (Anexos V a XIII), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

30.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

31. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

31.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Tratando-se de contrato por escopo, não concluído o objeto no prazo, a vigência será prorrogada automaticamente até a conclusão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo atraso (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

31.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

32. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição ou outro documento apto a comprovar a prestação do serviço, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal requisitante.

32.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do INCC do período, ou outro índice que vier

a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

32.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

32.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência eletrônica, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da medição e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

32.5 Para instrução de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar, juntamente com o requerimento: (a) planilha de custos e formação de preços referente ao preço original contratado; e (b) planilha de custos e formação de preços referente ao preço pretendido após o reequilíbrio; ambas assinadas por profissional da contabilidade habilitado, acompanhadas de notas fiscais e/ou outros documentos aptos a demonstrar a variação dos custos contratados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

32.6 A despesa correrá por conta de dotação orçamentária prevista para o orçamento de 2026, conforme descrito abaixo:

Dotação: 411
Projeto Atividade: 1098
Rubrica: 4490 51 00 00 000 – Obras E Instalações.

Dotação: 649
Projeto Atividade: 1098
Rubrica: 4490 51 00 00 000 – Obras E Instalações.

33. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

33.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 33.1 deste Edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

33.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

33.4 A sanção prevista na letra "a" do item 33.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 33.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

33.5 A sanção prevista na letra "b" do item 33.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 33.1 deste Edital, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao

interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

33.6 A sanção prevista na letra "c" do item 33.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 33.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Redentora/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

33.7 A sanção prevista na letra "d" do item 33.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 33.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 33.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 33.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

33.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 33.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

33.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 33.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 33.2 (multa) deste Edital.

33.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

33.11 A aplicação das sanções previstas no item 33.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

33.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 33.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

33.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 33.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

33.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

33.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

33.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

33.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

34. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

34.1 A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado (art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos que vinculam o prestador, inclusive sua proposta.

34.2 A verificação da conformidade das especificações ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei nº 14.133/2021).

34.3 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos (ou em prazo a ser determinado pelo fiscal do contrato), a partir da data de solicitação da reexecução, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

34.4 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

34.5 Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

34.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

35. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

35.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato,

representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

35.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

35.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

35.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

35.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

35.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

35.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

35.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

35.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

35.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

35.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

35.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

35.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

35.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

35.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

35.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

35.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

36. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

36.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública pelo e-mail licitacoes.2@redentora.rs.gov.br ou por meio do sistema eletrônico, devendo a resposta ser divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitada à data anterior à abertura da sessão (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

37.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

37.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

37.4 Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

38. ANEXOS DO EDITAL

38.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;
Anexo III – Declarações;
Anexo IV – ART;
Anexo V - Planilha Orçamentaria;
Anexo VI – Planilha de cotações;
Anexo VII – Planilha de Composições;
Anexo VIII – Planilha BDI;
Anexo IX – Memorial de cálculo;
Anexo X – Planilha de Encargos Sociais;
Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro;
Anexo XII – Memorial Descritivo;
Anexo XIII – Projeto (Plantas).

Redentora - RS 02 de outubro de 2026.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

1. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia destinada à construção de 01 (um) pavilhão comunitário localizado no Bairro São José, perimetro urbano, Município de Redentora/RS, conforme condições, especificações, quantitativos e demais elementos constantes do projeto técnico elaborado.

1.1 A execução deverá observar integralmente as plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, composição do BDI, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do projeto.

1.2 Da natureza do objeto: A contratação caracteriza-se como **obra de engenharia**, compreendendo a execução dos serviços necessários à construção do pavilhão comunitário, conforme projeto e demais documentos técnicos elaborados para a obra.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) pavilhão comunitário localizado no Bairro São José, conforme projeto, plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, BDI e demais documentos técnicos.	R$ 276.064,13	R$ 276.064,13
TOTAL			**R$ 276.064,13**	

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de 01 (um) Pavilhão Comunitário, localizado no Bairro São José, perímetro urbano, no Município de Redentora/RS.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à comunidade local um espaço físico adequado, seguro e estruturado para a realização de atividades comunitárias, sociais, culturais, recreativas e de interesse público. Atualmente, a ausência de uma estrutura apropriada limita a realização de eventos e atividades coletivas, dificultando a integração dos moradores e a oferta de ações voltadas ao convívio social e ao fortalecimento da comunidade.

A necessidade da intervenção também está relacionada à destinação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas nº 014/2026, 015/2026, 016/2026, 017/2026 e 018/2026 cuja finalidade contempla a construção de pavilhão comunitário no bairro São José.

A contratação deverá ser executada de acordo com os projetos e documentos técnicos elaborados para a obra, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento às especificações estabelecidas pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a **execução integral da obra de pavilhão comunitário**, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

A execução deverá ocorrer em conformidade com as **plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, composição do BDI, especificações técnicas e demais documentos do projeto**, observando as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

Ao final, deverá ser entregue a obra devidamente executada, em condições adequadas de utilização e de acordo com o projeto aprovado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa dos itens descritos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação necessária à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e edital de licitação.

Para a contratação da empresa responsável pela execução da obra, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) comprovação de atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

b) apresentação da documentação necessária à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e demais exigências previstas no instrumento convocatório;

c) execução da obra em estrita observância às plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, BDI, especificações técnicas e demais documentos integrantes do projeto;

d) disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

e) observância das normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e demais normas aplicáveis à execução da obra;

f) manutenção do local de execução organizado e seguro durante todo o período da obra;

g) indicação de responsável técnico pela execução, quando exigível, com a respectiva documentação de responsabilidade técnica;

h) correção, às suas expensas, de eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas na execução do objeto;

i) cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no contrato, projeto e cronograma físico-financeiro.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de execução

A execução da obra deverá ser concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas nos documentos técnicos.

5.2 Local de execução

A obra será executada no Bairro São José, perímetro urbano do Município de Redentora/RS.

5.3 Condições de execução

A contratada deverá executar os serviços de acordo com o projeto técnico e demais documentos que integram a contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

5.4 Prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução, fiscalização, recebimento da obra e cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, prorrogando-se automaticamente até a conclusão do objeto, por se tratar de contrato por escopo (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

5.5 Garantia de execução do contrato

5.5.1 Será exigida garantia de execução do contrato nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.5.2 A garantia de que trata o item 5.5.1 será prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.5.3 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.5.4 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, será verificada a regularidade da contratada perante os órgãos competentes, mediante consulta aos sistemas disponíveis e/ou apresentação das certidões exigíveis.

6.11 Serão exigidas, quando aplicável, a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, caso tais documentos não estejam disponíveis nos sistemas oficiais consultados.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada de acordo com a execução efetiva da obra e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, projeto, planilha orçamentária e demais documentos da contratação.
7.2 O pagamento será realizado após a realização da medição, aprovação pela fiscalização e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato.
7.3 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do Município.
7.4 Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Boletim de Medição e o recebimento da respectiva Nota Fiscal, vedado o pagamento antecipado.
7.5 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a fiscalização atestar a medição dos serviços executados.
a) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência e do boletim de medição, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da medição e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
b) Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
c) A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.
d) A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
e) Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
f) Ao que se refere a retenção do ISS, será sobre o valor global contratado, de acordo com a jurisprudência formada pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), e com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, deverá ser observada a legislação do município.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A empresa será selecionada por meio do procedimento de contratação definido pela Administração, observando-se a modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço e regime de empreitada por preço global, nos termos dos arts. 28, II, 33, I, e 46, II, da Lei nº 14.133/2021.
8.2 A empresa deverá comprovar habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, na forma estabelecida no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
8.3 A qualificação técnica deverá ser compatível com a natureza e as características da obra, observadas as exigências previstas nos documentos da contratação e na legislação pertinente.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R$ 276.064,13 (duzentos e setenta e seis mil e sessenta e quatro reais e treze centavos)**, conforme orçamento e metodologia de estimativa de preços constantes dos documentos que integram o processo de contratação.
9.2 O valor compreende todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos, tributos, transporte, ferramentas, despesas indiretas e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta concorrência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de REDENTORA.
Dotação: 411
Projeto Atividade: 1098
Rubrica: 4490 51 00 00 000 – Obras E Instalações.

Dotação: 649
Projeto Atividade: 1098
Rubrica: 4490 51 00 00 000 – Obras E Instalações.

Redentora - RS, 02 de outubro de 2026.

_____
Luciano André Schünemann
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ...../2026, DE .... DE ..... DE 2026 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ...../2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – Objeto:

Que entre si realizam, de um lado **O MUNICÍPIO DE REDENTORA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Pedro Luiz Costa, Nº 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o Nº 87.613.113/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXX,** portador do CPF Nº XXXXXXXXXX e CI Nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXX Nº XXX, do Município de Redentora, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXX, inscrita com CNPJ Nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, N° XXX, Bairro XXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXX representada neste ato por seu sócio Gerente / Representante Legal Sr. XXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXX e Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no **Processo Licitatório Nº. ...../2026 – Concorrência Eletrônica Nº ..../2026,** declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **para a** XXXXXXXXXX**,** para o Município de Redentora - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, da obra de construção de 01 (um) pavilhão comunitário no Bairro São José, perímetro urbano, Município de Redentora/RS, conforme projeto técnico, nos termos do Processo Licitatório Nº ...../2026 – Concorrência Eletrônica Nº ...../2026, ao qual este instrumento de contrato está vinculado.

a) O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

b) O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma: no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais;

c) Após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

d) O prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: A contratante pagará a contratada pela XXXXXXXXXX, de acordo com os preços homologados, no **Processo Licitatório nº...../2026- Concorrência Eletrônica nº...../2026** e mediante apresentação de nota fiscal, conforme tabela que segue:

Item	Unidade de Medida	Especificações	Valor total Empreitada Global

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante medições dos serviços efetivamente executados, conforme cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária contratada. O Município *efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a aprovação do Boletim de Medição e o recebimento da respectiva Nota Fiscal, vedado o pagamento antecipado.*

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que a fiscalização atestar a medição dos serviços executados.

a) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência eletrônica e do boletim de medição, a fim de acelerar o trâmite de recebimento da medição e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

b) Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

c) A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

d) A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

e) Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

f) Ao que se refere a retenção do ISS, será sobre o valor global contratado, de acordo com a jurisprudência formada pelo STJ (Superior Tribunal de Justiça), especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), e com respaldo da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM (Confederação Nacional dos Municípios), podendo ser deduzido da base de cálculo, somente o fornecimento dos materiais produzidos pelo prestador fora do local em que o serviço é prestado, nos casos em que houver incidência de ICMS. No que se refere a alíquota do ISS a ser aplicada, deverá ser observada a legislação do município.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

I. *Será exigida garantia de execução do contrato nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato*

II. A garantia de que trata o item I será prestada nas seguintes modalidades:

II.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II.2) seguro-garantia;
II.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
II.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

III. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

IV. Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A execução e fiscalização de dará da seguinte forma:

I. A execução da prestação de serviços objeto do presente contrato se dará nos termos do cronograma físico-financeiro, considerando que a executada tem até 10 dias para dar início a prestação dos serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Início;

II. Após a ordem de início a contratada fica responsável pelo protocolo de solicitação de emissão de alvará de construção junto ao setor de arrecadação do município.

III. Os serviços objeto do presente contrato serão dirigidos pelo engenheiro da contratada, com registro no CREA ou CAU, se fazendo presente na obra sempre que necessário.

IV. O Município de Redentora exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, a fiscalização será procedida através de servidor designando através da Portaria para tanto juntamente com o engenheiro civil/arquiteto e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

V. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

a. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

b. Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

c. Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

VI. O Município Contratante fará a Fiscalização através de seus fiscais da seguinte forma:

a. Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;
b. Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
c. Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
d. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
e. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

VII. A Contratada manterá, no local da obra, **o diário de obra**, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão por ela registrados:

a. Os serviços executados no dia;
b. As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
c. As consultas à fiscalização;
d. As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;

e. Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
f. Números de empregados presentes;
g. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados;
h. Os dias trabalhados, e os dias de paralisação por motivos de chuvas ou outros motivos, comprovados.

Parágrafo Único: É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA: A obra deverá ser concluída e entregue no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

a) Em se tratando de obras e serviços, o recebimento dar-se-á: (a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; (b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE: Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado da Administração, pela variação do INCC-DI (FGV) ou índice que vier a substituí-lo, mediante apostilamento, nos termos do art. 25, §7º, do art. 92, V, e do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
a)Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
b)Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante "Planilha de custos e formação de preços" do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.
c) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da assinatura deste, prorrogando-se automaticamente, por se tratar de contrato por escopo, até a conclusão do objeto, quando não concluído no prazo, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelo atraso (art. 111 da Lei nº 14.133/2021). Para a formalização de eventual termo aditivo, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no item 5 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) do edital.

Parágrafo único: Para assinatura do aditivo, a Contratada deverá estar com a documentação regular do item 5 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) do edital de licitação que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL: É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Executar o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre a execução do objeto e permitir acesso de fiscalização no acompanhamento na execução dos serviços;
c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
d) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.

e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Entregar o objeto contratado, em estrita observância ao Contrato;

g) Comunicar por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;

h) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

i) Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

k) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

d) Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da lei 14.133/21;

e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de seus representantes;

f) Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: Aplicam-se à presente contratação as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

a) O Contrato poderá ser extinto, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 138, §1º, da Lei nº 14.133/2021), nos casos de:

I. Falência ou liquidação da Contratada;

II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;

IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei n° 14.133/21;

b) Nos termos do art. 138 da Lei n° 14.133/21, a extinção poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

c) Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, pelas infrações administrativas previstas no art. 155, a Contratada estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar (até 3 anos, no âmbito do Município de Redentora/RS) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (de 3 a 6 anos), observados os percentuais de multa, as hipóteses de incidência, a competência e o procedimento previstos no item 33 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) do edital, que integra este contrato.

A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

Execução da garantia contratual para:

III.I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

III.II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
III.III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
III.IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) As penalidades serão **registradas no cadastro da contratada**.
f) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
g) A aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital **não exclui a possibilidade** da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
h) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
i) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
l) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:
a) A execução do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.
b) Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento Municipal, sendo elas: Órgão 09 – Projeto/Atividade 1098 – Construção de Pavilhão – Emenda Impositiva; Dotação 411 – 4490 51 00 00 000 – Obras e Instalações; Dotação 649 – 4490 51 00 00 000 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD): As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da presente licitação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Redentora- RS, ...

_____
Prefeito Municipal

.....
Contratada
CNPJ
Rep. Legal:

Testemunhas:

1º_____ **2º** _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO III
DECLARAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
Processo de Licitação nº 125/2026

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora/RS

Nome empresarial:			
Endereço:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**		

DECLARA, para os devidos fins:

( ) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos;

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( ) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
( ) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
( ) Declaro que observo o limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
( ) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____/___, ___ de _____ de _____.

Nome, identificação e assinatura do interessado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO IV
ART DO PROJETO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Numero
14644094
Órgão Público

Tipo: Obra ou Serviço **Participação Técnica:** Individual/Principal
Convênio: Não é convênio **Motivo:** Normal

Contratado

Carteira: RS248831 **Profissional:** VINICIUS ANTONIO POZZATTO **E-mail:** viniciuspozzatto97@gmail.com
RNP: 2220013413 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE REDENTORA **E-mail:**
Endereço: Rua PEDRO LUIZ COSTA 388 APT 01 **Telefone:** 0 **CPF/CNPJ:** 87613113000140
Cidade: Redentora **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98550000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE REDENTORA
Endereço da Obra/Serviço: RUA 21 **CPF/CNPJ:** 87613113000140
Cidade: REDENTORA **Bairro:** SÃO JOSÉ **CEP:** 98550000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 276.064,13 **Honorários(R$):** 0,00
Data Início: 02/10/2026 **Prev.Fim:** 02/10/2027 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	318,18	M²
Projeto	Estruturas - Metálicas	318,18	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	318,18	M²
Projeto	Edificações - Arquitetônico	318,18	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	318,18	M²
Projeto	Instalações - Hidrossanitária em Edificações	318,18	M²
Projeto	ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO COMUN. BAIRRO SÃO JOSÉ		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/10/2026

Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente
VINICIUS ANTONIO POZZATTO
05/10/2026 16:03:22 -03
verifique em https://validar.iti.gov.br/

VINICIUS ANTONIO POZZATTO
Profissional

De acordo

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS:69813825049
Assinado de forma digital por MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS:69813825049
Dados: 2026.10.06 14:39:42 -03'00'

MUNICÍPIO DE REDENTORA
Contratante

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO V
PLANILHA ORÇAMENTARIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE REDENTORA	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
PORTO ALEGRE	07-26 (N DES.)	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ	REDENTORA/RS	20,99%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ									276.064,13	
1.			PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ					-	276.064,13	
1.1.			Serviços Preliminares					-	4.995,54	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	496,79	BDI 1	601,07	1.731,08	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	39,55	68,22	BDI 1	82,54	3.264,46	RA
1.2.			Fundações - Sapatas					-	5.416,43	
1.2.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	4,61	43,38	BDI 1	52,49	241,98	RA
1.2.2.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	130,24	12,15	BDI 1	14,70	1.914,53	RA
1.2.3.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,61	584,46	BDI 1	707,14	3.259,92	RA
1.3.			Fundações - Viga Baldrame					-	8.609,01	
1.3.1.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	172,05	12,15	BDI 1	14,70	2.529,14	RA
1.3.2.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	57,35	16,76	BDI 1	20,28	1.163,06	RA
1.3.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	13,95	68,82	BDI 1	83,27	1.161,62	RA
1.3.4.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,18	584,46	BDI 1	707,14	2.955,85	RA
1.3.5.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	13,95	47,36	BDI 1	57,30	799,34	RA
1.4.			Estrutura Metálica					-	83.486,73	
1.4.1.	Composição	01	TERÇA COM PERFIL METALICO U ENRIJECIDO 100X40X15X2,65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	446,60	67,05	BDI 1	81,12	36.228,19	RA
1.4.2.	Composição	02	PERFIL U 100X40X2,65, PARA ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR DE TESOURA (TESOURA MAIOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	156,60	64,25	BDI 1	77,74	12.174,08	RA
1.4.3.	Composição	03	PERFIL U 92X30X2,25, PARA TRAVAMENTO DA ESTRUTURA DAS TESOURAS (TESOURA MAIOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	63,00	53,62	BDI 1	64,87	4.086,81	RA
1.4.4.	Composição	04	PILAR METÁLICO 150X150X2,65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	48,00	272,98	BDI 1	330,28	15.853,44	RA
1.4.5.	Composição	05	PERFIL U 150X50X2,65 - PARA ENCAIXE DOS BLOCOS DE CONCRETO	M	47,50	100,89	BDI 1	122,07	5.798,33	RA
1.4.6.	Composição	06	PERFIL U 75X38X2,25, PARA ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR DE TESOURA (TESOURA MENOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00	53,38	BDI 1	64,58	1.549,92	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE REDENTORA	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-26 (N DES.)	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ	REDENTORA/RS	20,99%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ									**276.064,13**	
1.4.7.	Composição	07	PERFIL U 68X30X2.00, PARA TRAVAMENTO DA ESTRUTURA DAS TESOURAS (TESOURA MENOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	14,40	47,00	BDI 1	56,87	818,93	RA
1.4.8.	Composição	09	PLACA BASE PARA CHUMBAMENTO DOS PILARES	UN	12,00	246,27	BDI 1	297,96	3.575,52	RA
1.4.9.	SINAPI	100740	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	220,02	12,78	BDI 1	15,46	3.401,51	RA
1.5.			**Cobertura**					-	**36.984,35**	
1.5.1.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	362,78	67,29	BDI 1	81,41	29.533,92	RA
1.5.2.	Composição	08	FECHAMENTO LATERAL, COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E=0,5MM, INCLUSO IÇAMENTO	M2	91,45	67,34	BDI 1	81,47	7.450,43	RA
1.6.			**Alvenaria de Vedação**					-	**32.923,11**	
1.6.1.	SINAPI	89453	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO PALHETA. AF_07/2026	M2	175,05	113,84	BDI 1	137,74	24.111,39	RA
1.6.2.	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	69,74	79,33	BDI 1	95,98	6.693,65	RA
1.6.3.	SINAPI	105025	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	15,60	66,21	BDI 1	80,11	1.249,72	RA
1.6.4.	SINAPI	105031	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	10,60	67,71	BDI 1	81,92	868,35	RA
1.7.			**Divisórias**					-	**6.747,61**	
1.7.1.	SINAPI	102257	DIVISÓRIA SANITÁRIA, EM PAINEL DE GRANILITE, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	12,71	438,79	BDI 1	530,89	6.747,61	RA
1.8.			**Portas e Janelas**					-	**13.074,05**	
1.8.1.	Composição	10	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	13,40	565,53	BDI 1	684,23	9.168,68	RA
1.8.2.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	4,15	669,61	BDI 1	810,16	3.362,16	RA
1.8.3.	Composição	13	INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR 3MM	M2	3,30	136,05	BDI 1	164,61	543,21	RA
1.9.			**Revestimento interno - Banheiros**					-	**6.434,04**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE REDENTORA	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-26 (N DES.)	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ	REDENTORA/RS	20,99%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ									**276.064,13**	
1.9.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	51,30	5,15	BDI 1	6,23	319,60	RA
1.9.2.	SINAPI	87554	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	51,30	27,67	BDI 1	33,48	1.717,52	RA
1.9.3.	SINAPI	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	51,30	70,84	BDI 1	85,71	4.396,92	RA
1.10.			**Pisos**					-	**56.643,77**	
1.10.1.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	304,87	87,04	BDI 1	105,31	32.105,86	RA
1.10.2.	Composição	12	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO NO SOLO	M3	15,24	131,17	BDI 1	158,70	2.418,59	RA
1.10.3.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	288,99	59,48	BDI 1	71,96	20.795,72	RA
1.10.4.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	15,88	68,89	BDI 1	83,35	1.323,60	RA
1.11.			**Forro em PVC**					-	**1.717,74**	
1.11.1.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	15,88	89,40	BDI 1	108,17	1.717,74	RA
1.12.			**Hidrossanitário - Esgoto**					-	**2.385,01**	
1.12.1.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E	M	15,30	33,25	BDI 1	40,23	615,52	RA
1.12.2.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	7,80	46,29	BDI 1	56,01	436,88	RA
1.12.3.	SINAPI	104345	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	50,72	BDI 1	61,37	122,74	RA
1.12.4.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	31,01	BDI 1	37,52	75,04	RA
1.12.5.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	17,87	BDI 1	21,62	259,44	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE REDENTORA	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-26 (N DES.)	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ	REDENTORA/RS	20,99%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ									**276.064,13**	
1.12.6.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	32,85	BDI 1	39,75	159,00	RA
1.12.7.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	16,91	BDI 1	20,46	20,46	RA
1.12.8.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	31,75	BDI 1	38,41	38,41	RA
1.12.9.	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	96,17	BDI 1	116,36	232,72	RA
1.12.10.	SINAPI-I	6138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	7,00	16,70	BDI 1	20,21	141,47	RA
1.12.11.	SINAPI	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	24,40	BDI 1	29,52	59,04	RA
1.12.12.	SINAPI-I	43430	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, SEM FUNDO, QUADRADA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	1,00	185,38	BDI 1	224,29	224,29	RA
1.13.			**Hidrossanitário - Água Fria**					-	**1.633,25**	
1.13.1.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	44,00	14,56	BDI 1	17,62	775,28	RA
1.13.2.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	10,18	BDI 1	12,32	147,84	RA
1.13.3.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	7,00	14,09	BDI 1	17,05	119,35	RA
1.13.4.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	137,77	BDI 1	166,69	333,38	RA
1.13.5.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11,00	19,34	BDI 1	23,40	257,40	RA
1.14.			**Louças e Acessórios**					-	**7.455,21**	
1.14.1.	SINAPI	86931	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	630,61	BDI 1	762,98	3.051,92	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE REDENTORA	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	07-26 (N DES.)	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ	REDENTORA/RS	20,99%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ									**276.064,13**	
1.14.2.	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	347,59	BDI 1	420,55	1.682,20	RA
1.14.3.	SINAPI-I	11697	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	UN	3,00	749,67	BDI 1	907,03	2.721,09	RA
1.15.			**Elétrico**					-	**7.308,44**	
1.15.1.	SINAPI	101493	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	1.715,24	BDI 1	2.075,27	2.075,27	RA
1.15.2.	SINAPI-I	41195	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	686,34	BDI 1	830,40	830,40	RA
1.15.3.	SINAPI-I	39801	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1,00	144,24	BDI 1	174,52	174,52	RA
1.15.4.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	11,87	BDI 1	14,36	14,36	RA
1.15.5.	SINAPI-I	39446	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	1,00	117,25	BDI 1	141,86	141,86	RA
1.15.6.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	75,00	18,51	BDI 1	22,40	1.680,00	RA
1.15.7.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	225,00	5,01	BDI 1	6,06	1.363,50	RA
1.15.8.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	42,82	BDI 1	51,81	569,91	RA
1.15.9.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	34,21	BDI 1	41,39	82,78	RA
1.15.10.	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	10,00	25,17	BDI 1	30,45	304,50	RA
1.15.11.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	2,00	29,48	BDI 1	35,67	71,34	RA
1.16.			**Limpeza Final**					-	**249,84**	
1.16.1.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	25,81	BDI 1	31,23	249,84	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	MUNICÍPIO DE REDENTORA	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
PORTO ALEGRE	07-26 (N DES.)	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ	REDENTORA/RS	20,99%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ									**276.064,13**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

REDENTORA/RS
Local

segunda-feira, 28 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: VINICIUS ANTONIO POZZATTO
CREA/CAU: RS248831
ART/RRT: 14644094

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS ANTONIO POZZATTO
Data: 28/09/2026 08:58:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO VI
PLANILHA DE COTAÇÕES

CAIXA

COTAÇÕES

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

INDICE	NOME DO INDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	INDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	INDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	13.361.756/0001-08	METALURGICA E AUTOMAÇÃO PORTELA		
E002	97.155.303/0001-15	CLEDIR WAGNER		
E003	12.682.850/0001-04	ESEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS ME		
E004				
E005				
E006				
E007				
E008				
E009				
E010				
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	03	PERFIL U ENRIJECIDO 100X40X15 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	275,48	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	METALURGICA E AUTOMAÇÃO PORTELA		270,00	21/08/2026
	E002	CLEDIR WAGNER		295,00	21/08/2026
	E003	ESEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS ME		261,43	01/09/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	04	PERFIL U 100 X 40 X 2.65 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	258,69	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	METALURGICA E AUTOMAÇÃO PORTELA		241,00	21/08/2026
	E002	CLEDIR WAGNER		270,00	21/08/2026
	E003	ESEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS ME		265,08	01/09/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	05	PERFIL U 92X30X2,25 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	194,86	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	METALURGICA E AUTOMAÇÃO PORTELA		168,00	21/08/2026
	E002	CLEDIR WAGNER		198,00	21/08/2026
	E003	ESEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS ME		216,58	01/09/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	06	PERFIL U 150X75X2,65 - BARRA DE 4 METROS	UNIDADE	503,67	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	METALURGICA E AUTOMAÇÃO PORTELA		476,00	21/08/2026
	E002	CLEDIR WAGNER		535,00	21/08/2026
	E003	ESEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS ME		500,00	01/09/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	07	PERFIL U 150X50X2,65 - BARRA DE 4 METROS	UNIDADE	318,98	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	METALURGICA E AUTOMAÇÃO PORTELA		306,00	21/08/2026
	E002	CLEDIR WAGNER		320,00	21/08/2026
	E003	ESEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS ME		330,95	01/09/2026
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	08	PERFIL U 75 X 38 X 2.25 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	193,43	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	METALURGICA E AUTOMAÇÃO PORTELA		171,00	21/08/2026
	E002	CLEDIR WAGNER		189,00	21/08/2026
	E003	ESEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS ME		220,30	01/09/2026

	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	09	PERFIL U 68 X 30 X 2.00 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	155,17	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	METALURGICA E AUTOMAÇÃO PORTELA		129,00	21/08/2026
	E002	CLEDIR WAGNER		147,00	21/08/2026
	E003	EZEQUIEL ANTONIO DOS SANTOS ME		189,51	01/09/2026
	OBSERVAÇÕES:				

28/09/2026
Data

Resp. Pesquisa de Mercado: VINICIUS ANOTNIO POZZATTO

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS ANTONIO POZZATTO
Data: 28/09/2026 08:58:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO VII
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	TERÇA COM PERFIL METALICO U ENRIJECIDO 100X40X15X2,65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		66,74	67,05
COTAÇÃO	03	PERFIL U ENRIJECIDO 100X40X15 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	0,16666667	275,48	275,48
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	24,37	25,81
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,35	29,13
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,261	59,96	59,96
Composição	02	PERFIL U 100X40X2,65, PARA ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR DE TESOLMA (TESOURA MAIOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		63,94	64,25
COTAÇÃO	04	PERFIL U 100 X 40 X 2.65 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	0,16666667	258,69	258,69
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	24,37	25,81
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,35	29,13
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,261	59,96	59,96
Composição	03	PERFIL U 92X30X2.25, PARA TRAVAMENTO DA ESTRUTURA DAS TESOURAS (TESOURA MAIOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		53,31	53,63
COTAÇÃO	05	PERFIL U 92X30X2,25 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	0,16666667	194,88	194,88
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	24,37	25,81
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,35	29,13
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,261	59,96	59,96
Composição	04	PILAR METÁLICO 150X150X2.65 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		272,67	272,98
COTAÇÃO	06	PERFIL U 150X75X2,65 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	0,5	503,67	503,67
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	24,37	25,81
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,35	29,13
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,261	59,96	59,96
Composição	05	PERFIL U 150X50X2,65 - PARA ENCAIXE DOS BLOCOS DE CONCRETO	M		100,59	100,89
COTAÇÃO	07	PERFIL U 150X50X2,65 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	0,25	318,98	318,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	24,37	25,81
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,35	29,13
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,261	59,96	59,96
Composição	06	PERFIL U 75X38X2,25, PARA ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR DE TESOURA (TESOURA MENOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		53,07	53,38
COTAÇÃO	08	PERFIL U 75 X 38 X 2.25 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	0,16666667	193,43	193,43
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	24,37	25,81
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,35	29,13
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,261	59,96	59,96
Composição	07	PERFIL U 60X30X2.00, PARA TRAVAMENTO DA ESTRUTURA DAS TESOURAS (TESOURA MENOR) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		46,69	47,00
COTAÇÃO	09	PERFIL U 60 X 30 X 2.00 - BARRA DE 6 METROS	UNIDADE	0,16666667	155,17	155,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	24,37	25,81
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	27,35	29,13
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,261	59,96	59,96
Composição	08	FECHAMENTO LATERAL, COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E=0,5MM, INCLUSO IÇAMENTO	M2		67,04	67,34
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0013	29,99	31,63
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0009	30,72	32,66
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,091	28,36	30,15
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,097	24,37	25,81
SINAPI-I	11029	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	CJ	4,15	1,63	1,63
SINAPI-I	7243	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	M2	1,168	47,40	47,40
Composição	09	PLACA BASE PARA CHUMBAMENTO DOS PILARES	UNIDADE		244,39	246,37
SINAPI-I	43055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	7,32	6,20	6,20
SINAPI-I	1334	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG	15,25	10,05	10,05
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	27,35	29,13
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	32,63	34,82
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,261	59,96	59,96
Composição	10	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2		552,09	560,53
SINAPI-I	39022	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	UN	0,529	644,90	644,90
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,549932	24,37	25,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,097864	29,28	31,11
Composição	11	JANELA BASCULANTE, EM AÇO, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTEÇÃO, BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2		756,22	769,53
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL AF_07/2026	M3	0,021	852,64	870,38
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,549932	24,37	25,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,097864	29,28	31,11

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI-I	34377	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	2,083	252,94	252,94
Composição	12	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO NO SOLO	M3		129,59	131,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	24,37	25,81
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	29,29	31,11
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	1	102,70	102,70
Composição	13	INSTALAÇÃO DE VIDRO INCOLOR 3MM	M2		135,04	136,05
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6304367	26,99	27,99
SINAPI-I	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	0,565	23,96	23,96
SINAPI-I	10490	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	M2	1	104,86	104,86

28/09/2026
Data

Responsável Técnico: VINICIUS ANTONIO POZZATTO
CREA/CAU: RS248831

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS ANTONIO POZZATTO
Data: 28/09/2026 08:58:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO VIII
PLANILHA DE BDI

CAIXA — **Quadro de Composição do BDI** — Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE REDENTORA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ / PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,99%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

REDENTORA/RS
Local

segunda-feira, 28 de setembro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: VINICIUS ANTONIO POZZATTO
CREA/CAU: RS248831
ART/RRT: 14644094

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS ANTONIO POZZATTO
Data: 28/09/2026 08:58:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO IX
MEMORIAL DE CÁLCULO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Placa de Obra em chapa de aço galvanizada (2,40 x 1,20m)
Área = (2,40x1,20m) = 2,88m²
Área = 2,88m²

1.1.2 Locação da obra
= 25+19,88+12+12+3,55+5,12+3,55 = 79,10m
= 79,10m

1.2 FUNDAÇÕES SAPATAS

1.2.1 Escavação da sapata
12 sapatas 80x80x60 = 4,61m³
=4,61m³

1.2.2 Ferro 10mm sapata (7,40kg barra)
12 Sapatas = 211,20m /12 = 17,6 barras x 7,40 = 130,24kg
= 130,24kg

1.2.3 Concreto
12 sapatas 80x80x60 = 4,61m³
=4,61m³

1.3 FUNDAÇÕES VIGA BALDRAME

1.3.1 Ferro 10mm sapata (7,40kg barra)
Viga Baldrame 69,74m = 69,74x4 = 278,96/12 = 23,25 barras x 7,40 = 172,05kg
= 172,05kg

1.3.2 Ferro 5mm viga baldrame (1,85kg barra)
Viga = 69,74/0,15 = 465 x 0,80 = 372/12 = 31 barras x 1,85 = 57,35kg
= 57,35kg

1.3.3 Formas
= 69,74 x0,20 = 13,95m²
= 13,95m²

1.3.4 Concreto
Viga Baldrame 69,74m = 69,74x0,20x0,30 =
=4,18m³

1.3.5 Impermeabilização
= 69,74 x0,20 = 13,95m²
= 13,95m²

1.4 ESTRUTURA METALICA

1.4.1 Terça perfil U 100x40x15x2,65
Tesoura maior = 16x26 = 416 metros
Tesoura menor = 6,12x 5 = 30,60 metros

= 446,60 metros

1.4.2 Estrutura Superior e inferior da tesoura maior perfil U 100x40x2,65
= 26,10 x 6 = 156,6m
= 156,6m

1.4.3 Travamento da tesoura perfil U 92x30x2,25
= 10,50 m x 6 = 63,00m
= 63,00m

1.4.4 Pilar metálico U 150x150x2,65
= 12 x 4 = 48 metros
= 48 metros
Perfil U 150x150x2,65 para encaixe dos blocos
= 19 x 2,50 = 47,50m
= 47,50m

1.4.5 Estrutura Superior e inferior da tesoura menor perfil U 75x35x2,25
= 8 x 3 = 24 metros
= 24 metros

1.4.6 Travamento da tesoura perfil U 68x30x2,00
= 4,80 x 3 = 14,40 metros
= 14,40 metros

1.4.7 Placa com chumbador
= 12 unidades

1.4.8 Pintura dos perfis
= 220,02m²

1.5 COBERTURA

1.5.1 Telhamento
= 362,78m²

1.5.2 Fechamento lateral
= 25+12+12+9,79 = 58,79m x 1,20 = 70,55m²
Oitão maior = 8,35 x 2 = 16,70 m²
Oitão menor = 2,10 x 2 = 4,20m²
= 91,45m²

1.6 ALVENARIA DE VEDAÇÃO

1.6.1 Alvenaria com blocos
= 53,97 x 2,53 = 136,54m²
= (3,55+3,55+3,55+5,12) x 2,29= 36,11m²
= 14,91 x1 = 14,91m²
= 187,56m²
Descontos = (2x2,50)+(1,50x0,50x5)+(0,80x2,10x2) + (0,50x0,40x2) = 12,51m²

CNPJ 87.613.113/0001-40
Rua Pedro Luiz Costa, 388
Centro – CEP. 98.550-000 – Redentora – RS
Fone: (55) 3556-1174 – e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

= 187,56 – 12,51 = 175,05m²
= 175,05m²

1.6.2 Cinta de amarração
= 69,74 m

1.6.3 Verga
= 2,80 + (1,80 x 5) + (1,10 x 2)+(0,80x2) = 15,60m
= 15,60m

1.6.4 Contra Verga
= (1,80 x 5) +(0,80x2) = 10,60m
= 10,60m

1.7 DIVISORIAS

1.7.1 Divisórias dos banheiros
= 6,05 x 2,10 = 12,71m²
= 12,71m²

1.8 PORTAS E JANELAS

1.8.1 Porta de abrir
4 unidades 0,60x2,10= 5,04m²
2 unidades 0,80x2,10= 3,36m²
1 unidade 2,00x2,5 = 5,00 m²
= 13,40m²

1.8.2 Janelas basculantes
5 unidades 1,50x0,50 = 3,75m²
2 unidades 0,50x0,40 = 0,40m²
= 4,15m²

1.8.3 Vidros
= 3,30m²

1.9 REVESTIMENTO DOS BANHEIROS

1.9.1 Chapisco
= (11,14 x 2,40) + (11,80 x 2,40) = 55,06m²
Descontos = (3,36m² + 0,40m²) = 3,76m²
= 55,06 – 3,76 = 51,30m²
= 51,30m²

1.9.2 Emboço
= (11,14 x 2,40) + (11,80 x 2,40) = 55,06m²
Descontos = (3,36m² + 0,40m²) = 3,76m²
= 55,06 – 3,76 = 51,30m²
= 51,30m²

1.9.3 Revestimento

CNPJ 87.613.113/0001-40
Rua Pedro Luiz Costa, 388
Centro – CEP. 98.550-000 – Redentora – RS
Fone: (55) 3556-1174 – e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br

= (11,14 x 2,40) + (11,80 x 2,40) = 55,06m²
Descontos = (3,36m² + 0,40m²) = 3,76m²
= 55,06 – 3,76 = 51,30m²
= 51,30m²

1.10 PISOS
1.10.1 Piso de concreto
= 304,87m²
1.10.2 Lastro de brita 5 cm
= 304,87 x 0,05 = 15,24m³
= 15,24m³
1.10.3 Revestimento cerâmico maior que 10m²
= 288,99 m²
1.10.4 Revestimento cerâmico menor que 10m²
= 304,87- 288,99 = 15,88m²
= 15,88m²

1.11 FORRO PVC
1.11.1 Forro PVC
= 15,88m²

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS ANTONIO POZZATTO
Data: 28/09/2026 09:01:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CNPJ 87.613.113/0001-40
Rua Pedro Luiz Costa, 388
Centro – CEP. 98.550-000 – Redentora – RS
Fone: (55) 3556-1174 – e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO X
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros

CAIXA

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**Total**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**Total**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO XI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE REDENTORA	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃO JOSÉ

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 08/25	2 09/25	3 10/25	4 11/25	5 12/25	6 01/26	7 02/26	8 03/26	9 04/26	10 05/26	11 06/26	12 07/26
1.	PAVILHÃO COMUNITÁRIO - BAIRRO SÃ	276.064,13	% Período:	6,89%	30,24%	25,32%	9,51%	22,00%	6,03%						
1.1.	Serviços Preliminares	4.995,54	% Período:	100,00%											
1.2.	Fundações - Sapatas	5.416,43	% Período:	100,00%											
1.3.	Fundações - Viga Baldrame	8.609,01	% Período:	100,00%											
1.4.	Estrutura Metálica	83.486,73	% Período:		100,00%										
1.5.	Cobertura	36.984,35	% Período:			100,00%									
1.6.	Alvenaria de Vedação	32.923,11	% Período:			100,00%									
1.7.	Divisórias	6.747,61	% Período:				100,00%								
1.8.	Portas e Janelas	13.074,05	% Período:				100,00%								
1.9.	Revestimento interno - Banheiros	6.434,04	% Período:				100,00%								
1.10.	Pisos	56.643,77	% Período:					100,00%							
1.11.	Forro em PVC	1.717,74	% Período:					100,00%							
1.12.	Hidrossanitário - Esgoto	2.385,01	% Período:					100,00%							
1.13.	Hidrossanitário - Água Fria	1.633,25	% Período:						100,00%						
1.14.	Louças e Acessórios	7.455,21	% Período:						100,00%						
1.15.	Elétrico	7.308,44	% Período:						100,00%						
1.16.	Limpeza Final	249,84	% Período:						100,00%						

Total: R$ 276.064,13

Período:	%:	6,89%	30,24%	25,32%	9,51%	22,00%	6,03%		
	Repasse:	-	-	-	-	-	-		
	Contrapartida:	19.020,98	83.486,73	69.907,46	26.255,70	60.746,52	16.646,74		
	Outros:	-	-	-	-	-	-		
	Investimento:	**19.020,98**	**83.486,73**	**69.907,46**	**26.255,70**	**60.746,52**	**16.646,74**		
Acumulado:	%:	6,89%	37,13%	62,45%	71,97%	93,97%	100,00%		
	Repasse:	-	-	-	-	-	-		
	Contrapartida:	19.020,98	102.507,71	172.415,17	198.670,87	259.417,39	276.064,13		
	Outros:	-	-	-	-	-	-		
	Investimento:	**19.020,98**	**102.507,71**	**172.415,17**	**198.670,87**	**259.417,39**	**276.064,13**		
	Administração Local:								

icrosserviço da Administração Local:

ado o Macrosserviço de Administração Local

PMv3.16

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS ANTONIO POZZATTO
Data: 28/09/2026 08:58:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO XII
MEMORIAL DESCRITIVO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE REDENTORA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO: **Construção de um Pavilhão - Comunidade do Bairro São José**
AGENTE EXECUTOR: **Município de Redentora - RS.**
LOCAL: **Rua 21, Bairro São José, município de Redentora-RS**
ÁREA TOTAL: **318,18m²**

1.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Neste projeto estão previstos a execução de um pavilhão com estrutura metálica e fechamento e blocos de concreto no Bairro São José, com área de 318,18m², a ser executada no local determinado em projeto.

Os trabalhos constantes neste memorial são de inteira responsabilidade da empresa contratada para execução dos serviços. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações do projeto.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo satisfazer às Normas Brasileiras. Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será obrigatório o uso, no canteiro de obras, de EPIs adequados aos tipos de serviços que serão executados (botinas, capacetes, luvas, protetores oculares, auditivos, respiratórios, etc) de acordo com às Normas Brasileiras.

Se houver divergências entre as dimensões de projeto a as medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Se as divergências forem entre o projeto e as especificações do memorial, prevalecerão as últimas.

A contratada deverá fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria, aparelhos adequados e a mão de obra necessária para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida ou alteração de projeto deverá ser autorizada por escrito pela fiscalização.

2.0 FUNDAÇÃO

Serão utilizadas fundações superficiais do tipo sapata isolada, com dimensões de 80x80x60cm em concreto com fck de 25 MPa. Antes da execução do concreto as valas devem estar perfeitamente niveladas, limpas e com a base compactada.

Para as armaduras serão utilizados aço CA-50 Ø 10mm espaçados a cada 10cm respeitando-se um cobrimento mínimo de 4cm.

Para a fixação dos pilares metálicos nas fundações, serão utilizados chumbadores de 5/8" (16mm) em aço ASTM A36, os quais devem ser posicionados durante a concretagem das sapatas, respeitando-se o espaçamento e as furações especificadas detalhamento da placa base no projeto.

Acima das sapatas será executada viga baldrame, possuindo dimensões conforme especificado em projeto, com concreto fck de 25 MPa, armadura de aço CA-50 com 4 barras de 10mm e estribos de aço CA-50 de 5,0mm espaçados a cada 15cm.

Todas concretagens deverão ter o acompanhamento do responsável técnico pela execução da obra. Antes de realizar a concretagem, deverá ser solicitado para que a fiscalização municipal verifique as armaduras utilizadas, espaçamentos e diâmetros junto com o responsável técnico pela execução.

Após, serão realizados os serviços de impermeabilização utilizando duas demãos de tinta asfáltica nas laterais e face superior da viga baldrame.

3.0 ESTRUTURA METÁLICA

Os pilares serão executados em perfis U150x75x2.65, soldados entre si formando um pilar quadrado. Os pilares terão comprimento de 4 metros, e serão fixados na placa base através de solda conforme detalhamento no projeto estrutural.

As treliças de cobertura (da parte principal) serão executadas com os banzos superiores e inferiores em perfis U100x40x2.65, com diagonais e montantes em perfis 92x30x2.65.

Na parte dos banheiros as treliças de cobertura serão executadas com os banzos superiores e inferiores em perfis U75x38x2.25, com diagonais e montantes em perfis 68x30x2.00.

Para o contraventamento serão utilizadas vigas nas laterais, com os banzos em perfis U100x40x2,65 e diagonais e montantes em perfil dupla cantoneira laminada. Também serão utilizadas barras de aço de 12,5mm tanto nas laterais como também no

CNPJ 87.613.113/0001-40
Rua Pedro Luiz Costa, 388
Centro – CEP. 98.550-000 – Redentora – RS
Fone: (55) 3556-1174 – e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br

plano de cobertura, em substituição as barras de aço poderão ser utilizadas cordoalhas com área de aço superior ou equivalente a barra de12,5mm.

Todos os perfis e componentes da estrutura metálica deverão receber pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) executada em fábrica, e pintura alquídica de acabamento.

As dimensões e detalhamentos devem respeitar integralmente o projeto construtivo em anexo a esse memorial.

4.0 ALVENARIA

Após a cura do concreto, será iniciada a alvenaria com blocos estruturais de concreto com dimensões de 14x19x39 cm. Serão utilizados blocos de concreto de primeira qualidade, os blocos não poderão apresentar defeitos sistemáticos tais como trincas, quebras, superfícies irregulares, porosidade elevada, deformações e desuniformidade e deverão possuir resistência a compressão maior que 4,5 MPa.

Na junção entre o pilar metálico e a alvenaria de bloco de concreto, deverá ser instalado um perfil U150x50x2,65, nas duas faces dos pilares.

Na altura da cota de nível aproximada de 2,70m, será executada uma cinta de amarração sobre todo o muro utilizando blocos canaleta de concreto 14x19x19cm. Esta cinta será armada com duas barras de aço CA-50 de 8mm e preenchida com graute de fgk = 20MPa. Deverá ser tomado todos os cuidados na execução de modo que os blocos de concreto fiquem perfeitamente alinhados e aprumados.

Os blocos serão assentados em argamassa de traço 1:2:9 (cimento:cal:areia média) e as juntas deverão possuir 10mm de espessura. As juntas devem possuir espessura uniforme de modo que sempre coincidam os septos dos blocos. Todos os excessos de argamassa no assentamento deverão ser imediatamente removidos de modo que a superfície do muro fique perfeitamente nivelada.

5.0 COBERTURA

A cobertura será apoiada em terças perfil 100x40x15x2,65 que deverão ser travadas a cada 2,5m com perfil cantoneira 1/2"x3/8". O telhado e fechamento lateral serão executadas com telhas de alumínio trapezoidal e=0,5mm, fixadas através de parafusos auto brocantes.

6.0 FORRO

O forro dos banheiros da edificação será executada em lambris de pvc.

7.0 PAVIMENTAÇÃO

Sobre o aterro será executado um lastro de pedra brita de 5cm de espessura e após, será executado o contrapiso em argamassa com traço 1:4 (cimento:areia), este possuirá altura mínima de 5 cm, ficando pronto para receber o revestimento cerâmico. O revestimento será em placas de primeira qualidade, no assentamento das peças será utilizado argamassa do tipo colante ACII, as peças serão batidas uma a uma, a fim de garantir a perfeita aderência com a argamassa colante. As peças mal assentadas serão repostas. Antes de executar o rejuntamento, toda e qualquer sujeira deverá ser removida do interior da junta.

8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão executados conforme projeto e obedecendo as normas brasileiras (ABNT) e recomendações da CORSAN, utilizando materiais de primeira qualidade.

As tubulações de esgoto serão em PVC, serie N, nos diâmetros de acordo com o projeto. As tubulações terão declividade igual ou maior que 2%. Serão utilizados todos materiais, acessórios e conexões para o perfeito funcionamento da rede.

De acordo com o projeto, a fossa séptica será executada em anéis de concreto armado (cinco unidades) com diâmetro interno de 1,10 m, altura interna de 2,50 m e capacidade de 2.138,2 litros. O anel inferior será provido de fundo em concreto pré-moldado e deverá ser dada atenção especial na junta entre os anéis de maneira a garantir a estanqueidade necessária. Será aplicada uma demão de nata de cimento na superfície dos tubos para garantir a sua impermeabilidade.

A instalação deverá respeitar as distâncias mínimas de 1,5 metros de construções, do sumidouro e limites do terreno, e 3,0 metros de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água.

O sumidouro será executado em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, com dimensões internas de 1,00 m x 3,00 m e altura de 3,00 metros, com área de infiltração de 25 m².

A entrada de água fria será a partir da distribuição da concessionaria, sendo executada de acordo com o projeto e suas normativas, onde seu material deverá ser de PVC rígido, soldável, com diâmetro de 32 mm. Os ramais e sub-ramais deverão ser executados em PVC rígido, soldável, com diâmetro de 25 mm, deverão ser utilizados todos acessórios e conexões necessárias para o perfeito funcionamento da rede. Em cada coluna de água deverá ser instalado um registro de gaveta para serviços de manutenção em diâmetro compatível com a tubulação. Nos pontos de consumo, serão instaladas conexões reforçadas do tipo azul (com bucha de latão).

CNPJ 87.613.113/0001-40
Rua Pedro Luiz Costa, 388
Centro – CEP. 98.550-000 – Redentora – RS
Fone: (55) 3556-1174 – e-mail: gabinete@redentora.rs.gov.br

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Será executada conforme o projeto elétrico, seguindo as normas da ABNT, e regulamentadas pela concessionária RGE/CPFL.

O ramal de entrada será a partir da rede existente no local, até o quadro de distribuição de disjuntores instalada na recepção. O quadro de distribuição deverá ser do tipo PVC 18/24 disjuntores com barramento terra neutro.

Os eletrodutos serão em PVC flexível corrugado reforçado, embutidos em lajes e paredes com DN 25mm (3/4"). Os condutores elétricos de distribuição deverão ser de cobre, classe 450/750V, isolação em PVC, temperatura 70ºC

Nos pontos de iluminação, serão instaladas luminárias tipo calha de sobrepor, com lâmpadas fluorescentes de 18w.

As tomadas médias deverão ser instaladas numa altura de 1,10m do piso, as tomadas altas numa altura de 2,20 metros, e as tomadas baixa numa altura de 0,3m do piso.

10.0 REVESTIMENTOS

As paredes internas apenas dos banheiros, receberão uma camada de chapisco. Antes de receber a camada de chapisco, a superfície deverá estar limpa e bem molhada. O chapisco será preparado em betoneira, num traço de 1:3 (cimento:areia) e será aplicado diretamente nas alvenarias utilizando colher de pedreiro, de maneira que cubra toda a superfície da parede.

Após, será executada uma camada de emboço em argamassa de traço 1:2:8 e espessura de 10mm, esta camada deverá deixar a parede pronta para receber o revestimento cerâmico.

11.0 ESQUADRIAS

De acordo com o projeto, serão instaladas janelas de ferro do tipo de basculante no pavilhão, com vidro, conforme dimensões determinadas em projeto.

As portas serão de ferro tipo veneziana, conforme dimensões determinadas em projeto. As fechaduras serão do tipo de embutir, com puxadores e espelhos cromados, acetinados ou zincados.

]

12.0 CERÂMICAS

O revestimento dos pisos será executado em placas cerâmicas com dimensões mínimas de 45x45 centímetros, PEI igual a 3 ou superior. Serão assentados utilizando argamassa colante tipo AC I, as peças serão batidas uma a uma, a fim de garantir a perfeita aderência com a argamassa colante. As peças mal assentadas serão repostas. Antes de executar o rejuntamento, toda e qualquer sujeira deverá ser removida do interior da junta. O rejunte será cimentício em cor similar ao das placas cerâmicas.

Nas paredes do banheiro, sobre a camada pronta de emboço, será executado o revestimento em placas cerâmicas tipo esmaltada, de boa qualidade, PEI igual a 3 ou inferior, serão assentadas em argamassa colante AC III para cerâmicas e o rejunte será cimentício em cor similar ao das placas cerâmicas.

As cores das placas cerâmicas e do rejunte deverão ser escolhidas pela Prefeitura Municipal de Redentora.

13.0 LOUÇAS E ACESSÓRIOS

Todos acessórios, louças e equipamentos deverão ser entregues incluindo todos acessórios e materiais necessários para a perfeita vedação e instalação. Deixando todos acessórios prontos para utilização.

Será instalado vaso sanitário sifonado com caixa de descarga acoplada em louça branca e mictórios. A instalação será completa, incluindo assentos e engates flexíveis.

O lavatório do banheiro será em louça branca, o sifão será do tipo garrafa em PVC ou metal, válvula e engate flexível em plástico e torneira cromada de mesa.

14.0 SERVIÇOS FINAIS

A obra será entregue totalmente limpa e sem entulhos, os pisos e demais revestimentos totalmente lavados e desencardidos, aparelhos e vidros isentos de respingos. As instalações serão ligadas à rede pública existente, devendo ser entregues devidamente testadas e em perfeito funcionamento.

Redentora/RS 28 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
VINICIUS ANTONIO POZZATTO
Data: 28/09/2026 09:01:18 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinicius Antonio Pozzatto
Responsável técnico
CREA/RS 248831

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2026
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

ANEXO XII
PROJETO (PLANTAS)

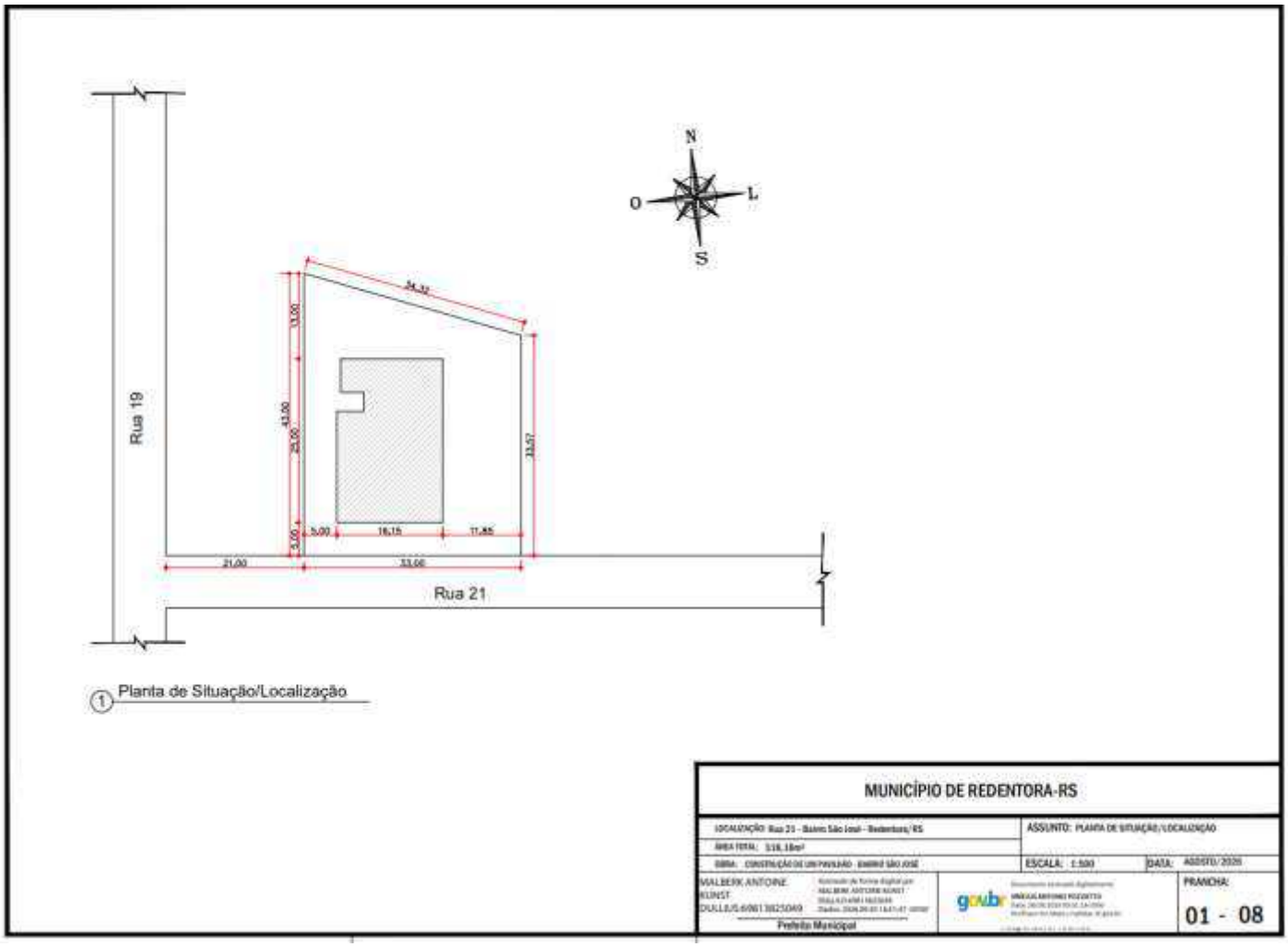

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

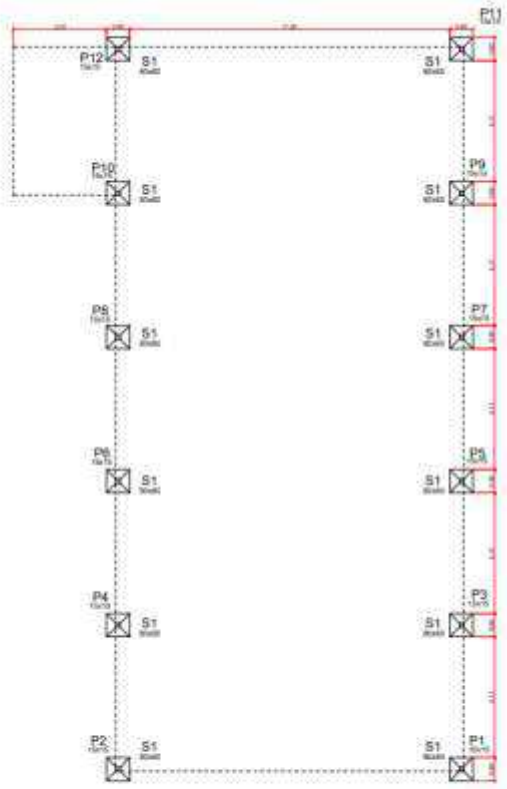

1 Estrutural - Locação das Sapatas

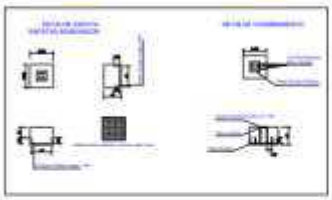

MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS		
LOCALIZAÇÃO: Rua 21 - Bairro São José - Redentora/ RS	ASSUNTO: ESTRUTURAL	
ÁREA TOTAL: 318,18m²		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO - BAIRRO SÃO JOSÉ	ESCALA: 1:125	DATA: AGOSTO/2026
MALBERK ANTÔINE KUNST DULLIUS:69813825049 Prefeito Municipal	goubr	PRANCHA: 02 - 08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

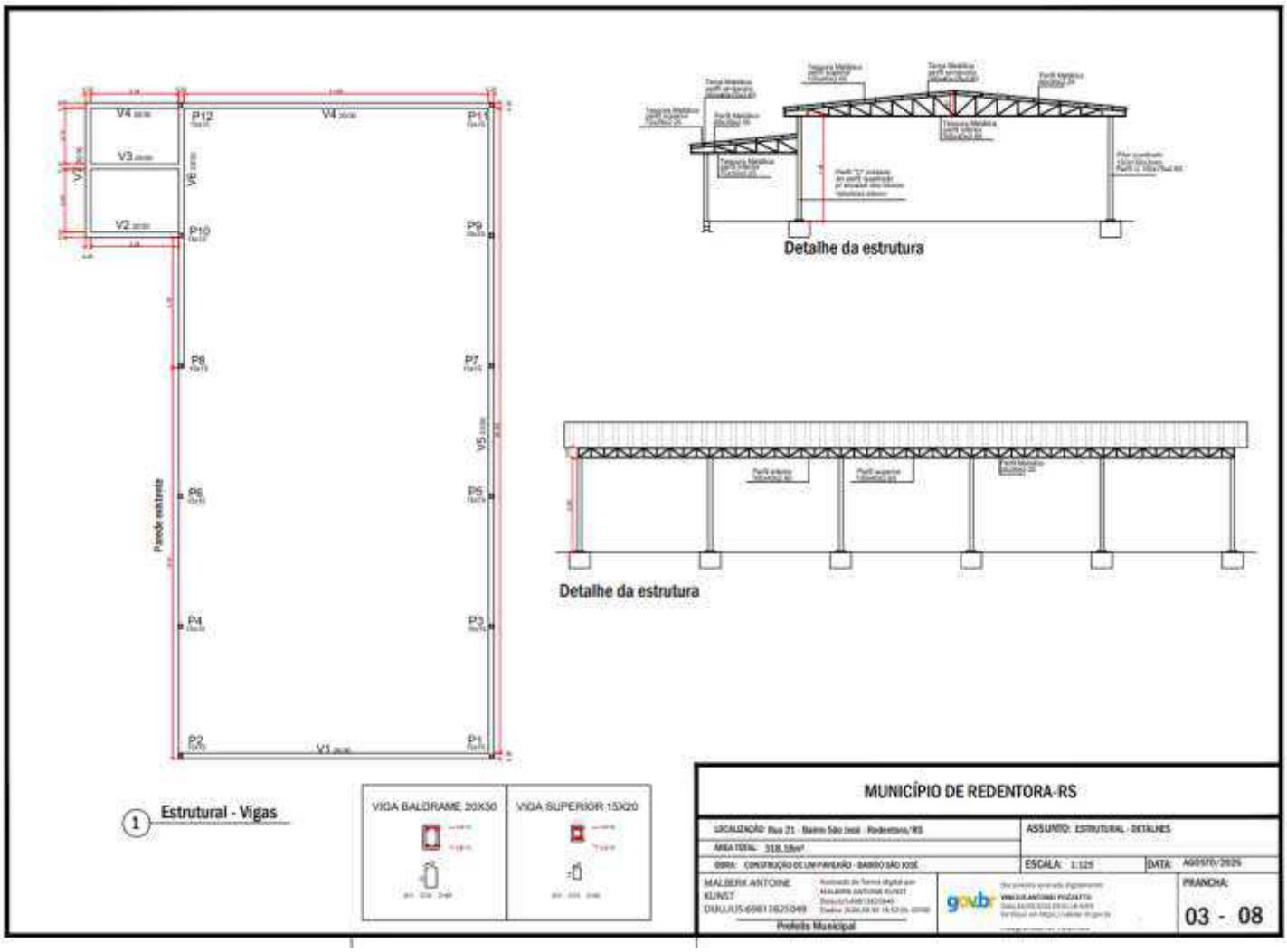

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

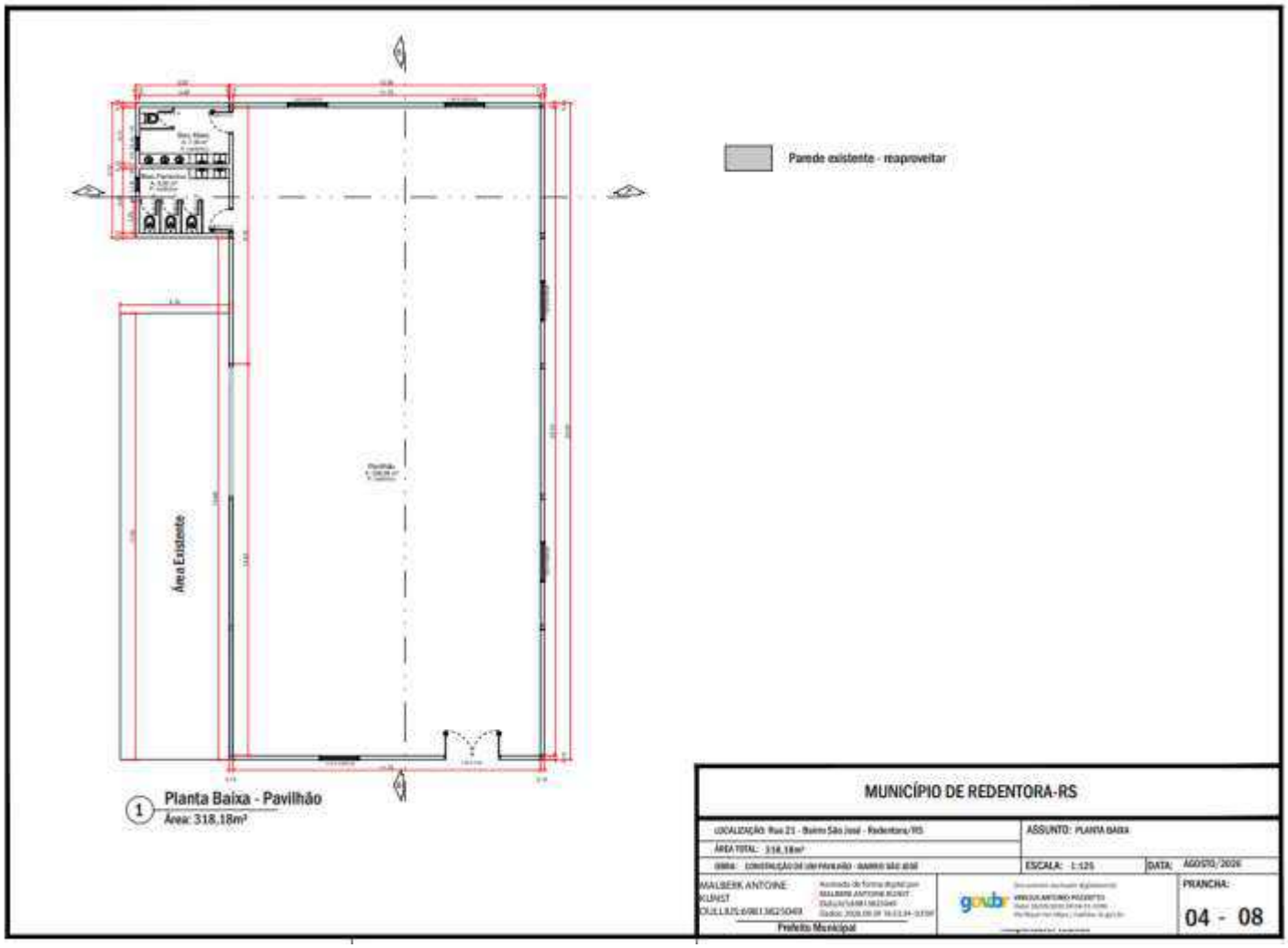

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

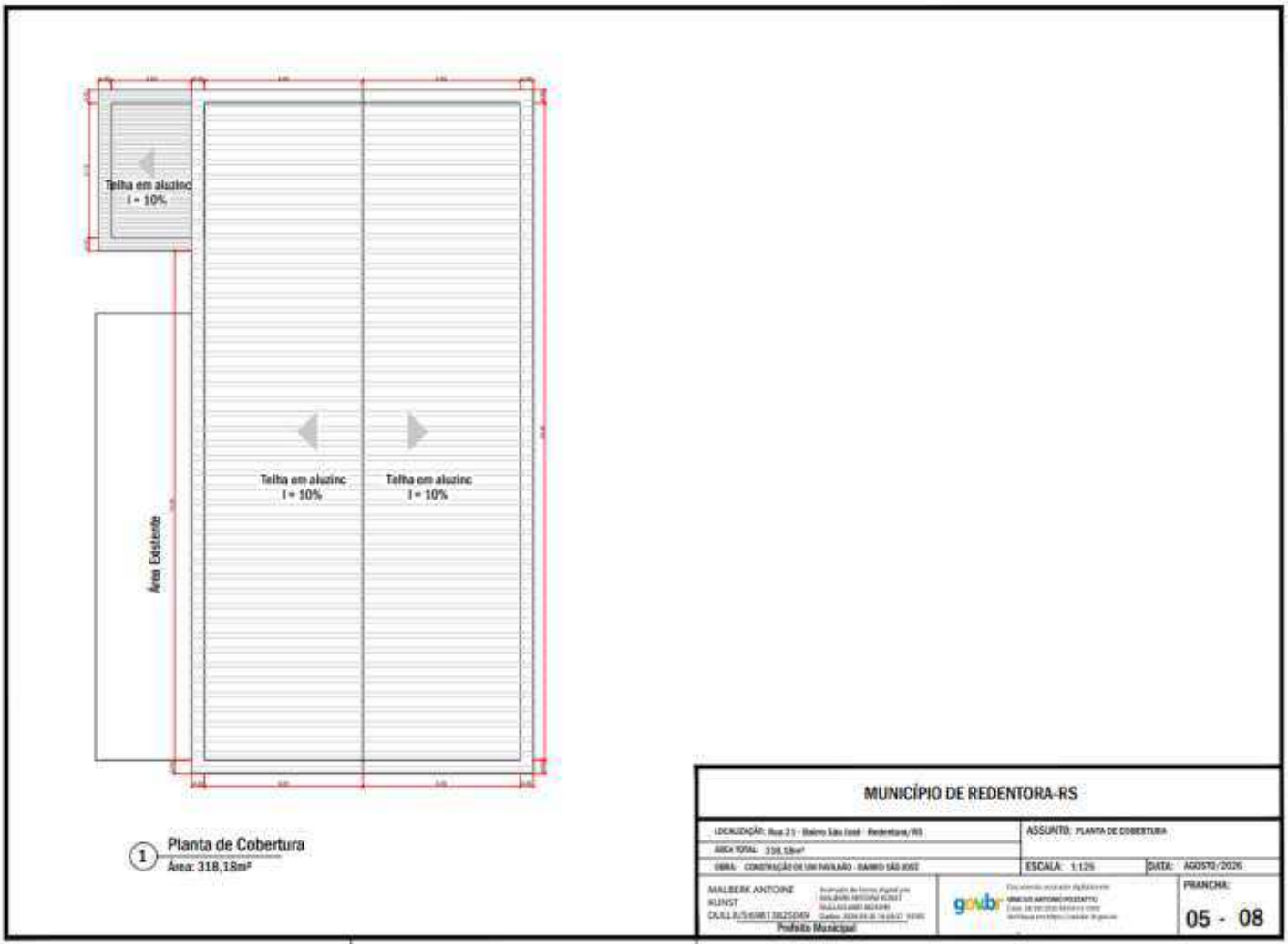

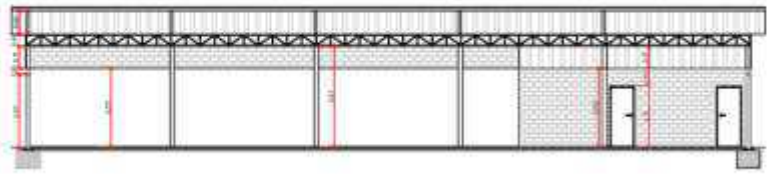

1 Corte BB

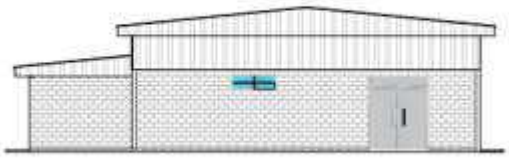

1 Fachada

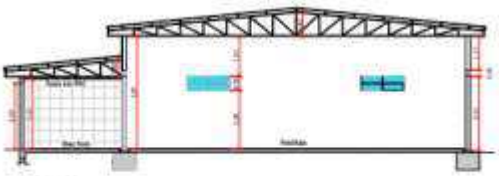

1 Corte AA

MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS			
LOCALIZAÇÃO: Rua 21 - Bairro São José - Redentora/RS		ASSUNTO: CORTE AA - CORTE BB - FACHADA	
ÁREA TOTAL: 318,18m²			
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO - BAIRRO SÃO JOSÉ		ESCALA: 1:125	DATA: AGOSTO/2020
MALBERK ANTONIE RUNST DULLIUS:69813823049 — Prefeito Municipal			PRANCHA: 06 - 08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

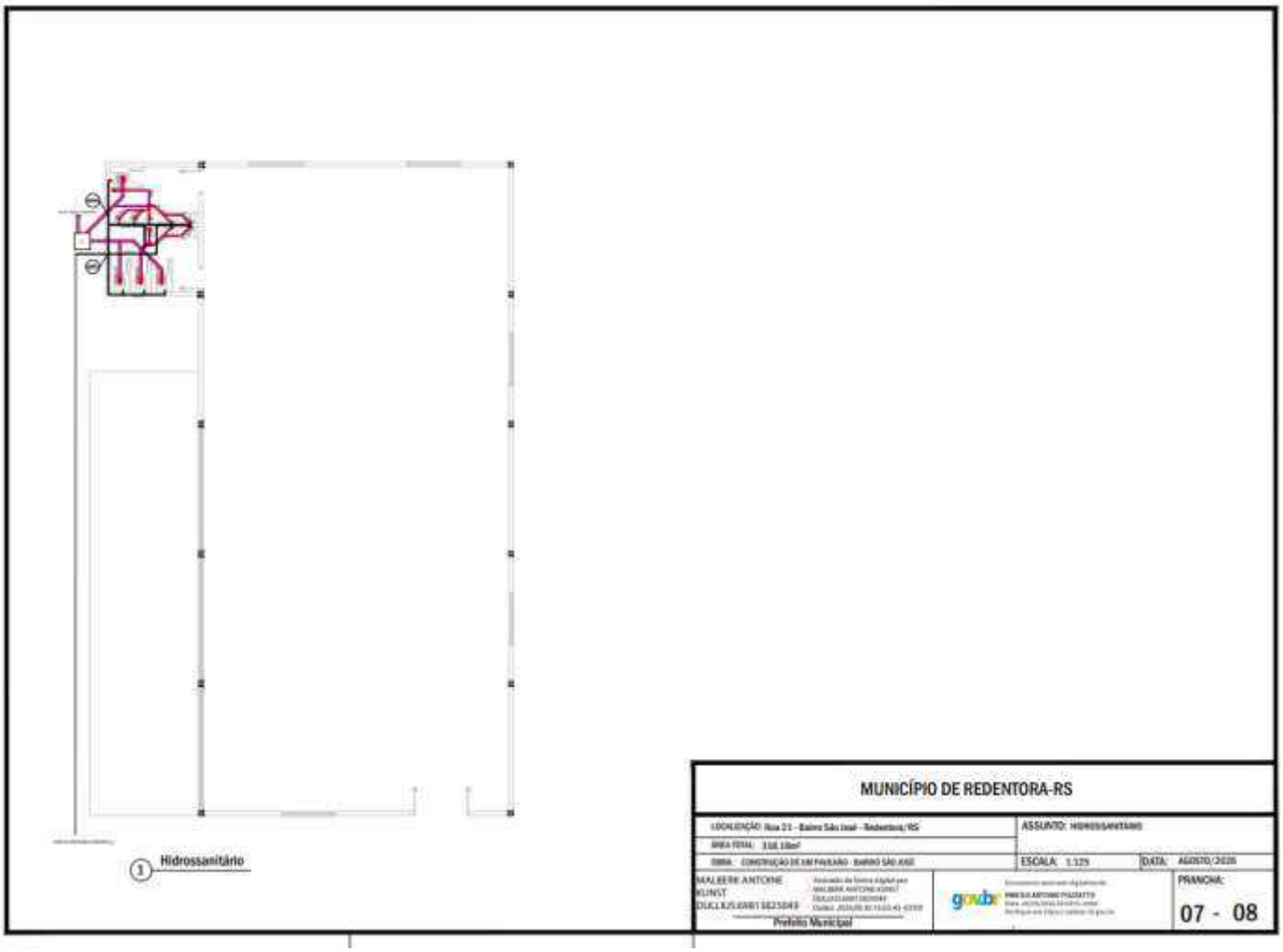

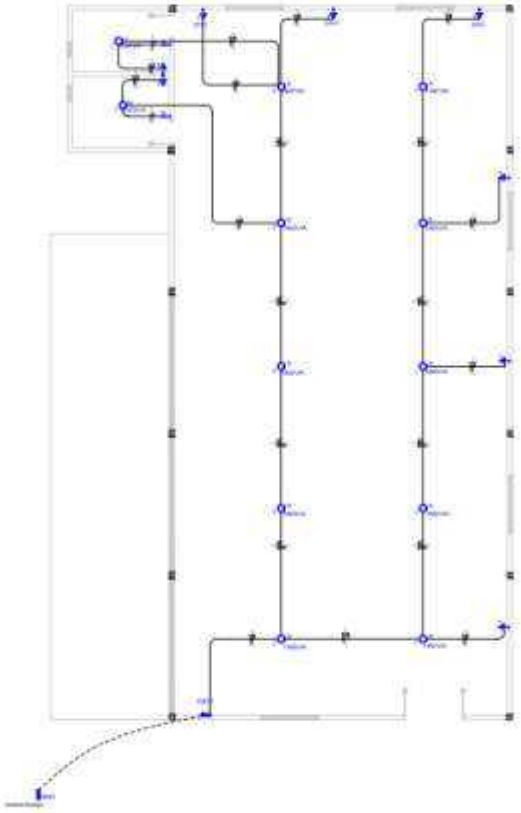

Diagrama unifilar

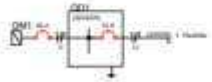

Quadro de cargas

MUNICÍPIO DE REDENTORA-RS		
LOCALIDADE: Rua 21 - Bairro São José - Redentora/RS	ASSUNTO: ELETRICO	
ÁREA TOTAL: 318,18m²		
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO - BAIRRO SÃO JOSÉ	ESCALA: 1:125	DATA: AGOSTO/2020
MALBERK ANTOINE KUNST Prefeito Municipal	gov.br	PRANCHA: 08 - 08